

## Constellation Oil Services Holding S.A

### **ESTATUTO DO COMITÊ DE ESTRATÉGIA**

#### **I - FINALIDADE E OBJETIVOS**

1) O COMITÊ DE ESTRATÉGIA ("Comitê") apoia o Conselho em todos os aspectos de suas responsabilidades de supervisão relacionadas à definição, implementação e execução da estratégia da Constellation Oil Services Holding S.A. ("Constellation") e suas subsidiárias ("Sociedade").

1.2) O Comitê atua principalmente como um órgão consultivo para o Conselho. Ao fazer recomendações para o Conselho, o Comitê não tem, por si só, o poder ou a autoridade do Conselho para lidar com o assunto sobre o qual presta consultoria, exceto quando determinados poderes são especificamente definidos neste Estatuto ou são delegados pelo Conselho.

#### **II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2) As obrigações e responsabilidades do Comitê incluem o seguinte:

##### **Estratégicas**

(i) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre o plano estratégico e comercial de longo prazo da Constellation.

(ii) Discutir com a Administração e fornecer recomendações ao Conselho sobre projetos e empreendimentos comerciais a serem realizados pela Constellation que terão um impacto material na estratégia de longo prazo e no plano de negócios da Constellation.

(iii) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre a declaração de missão, visão e valores da sociedade.

(iv) Supervisionar o trabalho da administração na implementação do plano estratégico e o progresso da execução em relação aos marcos estratégicos.

(v) Discutir com a Administração as oportunidades de negócios a serem buscadas pela Constellation, incluindo, entre outros, a estratégia de definição de taxas, o impacto comercial previsto e o potencial de criação de valor. A estratégia de definição de taxas será discutida e revisada pelo Comitê de Estratégia, e o Comitê definirá e informará à Administração os parâmetros de definição de taxas que precisam ser revisados pelo Comitê e/ou pelo Conselho antes de apresentar propostas para uma nova oportunidade, conforme o caso ("Reuniões de definição de taxas").

##### **Financeiras**

(vi) Supervisionar o processo de preparação do orçamento.

(vii) Revisar o Plano Estratégico e de Negócios da Constellation, incluindo Projeções ou Previsões Financeiras, e revisões desses Planos trimestralmente (real versus orçamento) e recomendar sua aprovação ao Conselho de Administração, se aplicável.

(viii) Definir o limite de risco declarado operacional e financeiro da Sociedade.

(ix) Discutir com a Administração as iniciativas de financiamento e levantamento de capital necessárias para atender às iniciativas estratégicas da sociedade.

### **III - PODERES E AUTORIDADES**

3.2) Nenhuma disposição contida neste estatuto modificará qualquer dever expressamente reservado ao Conselho de Administração, à Administração ou aos Acionistas da Constellation de acordo com a Lei aplicável, o Estatuto Social da Constellation e/ou o Acordo de Acionistas.

### **IV - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS**

4) O Comitê pode recomendar à Administração ou ao Conselho de Administração a contratação de consultores externos.

### **V - COMPOSIÇÃO**

5.1) O Comitê é composto por pelo menos três (4) membros. A maioria dos membros será composta por administradores não executivos da Sociedade e o CEO também será um membro.

5.2) Os membros são indicados pelo Conselho de Administração.

5.2.1) Os membros são nomeados pelo Conselho de Administração por um período de até 2 (dois) anos, que pode ser renovado.

5.2.2) No caso de uma vaga, o Conselho de Administração indicará um substituto que concluirá o mandato do antecessor.

5.3) Os membros do Comitê que também são membros do Conselho não serão remunerados por suas funções como membros.

5.3.1) O Presidente será remunerado por suas obrigações como membro. Os critérios e valores da remuneração global e individual do Presidente do Comitê serão estabelecidos pela Assembleia Geral da Constellation.

#### **Participação de não membros**

5.4) Membros da Administração, funcionários-chave e/ou partes externas à Constellation, como consultores e conselheiros, também podem ser convidados a participar de determinadas assembleias do Comitê. Os não membros podem ser solicitados a se retirar de toda ou qualquer parte de uma assembleia.

#### **Presidente e coordenador**

5.5) O Conselho nomeará o Presidente e o Coordenador, dentre seus membros.

5.5.1) Se o Presidente do Comitê não estiver presente em uma assembleia, os Membros do Comitê presentes poderão eleger outro Membro com direito a voto para atuar como Presidente da assembleia.

5.6) A função do Presidente do Comitê é:

- supervisionar o funcionamento adequado do Comitê, incluindo a condução adequada das assembleias; e
- atribuir tarefas entre os membros do Comitê, conforme necessário.

5.7) O Diretor Comercial da Constellation será o Coordenador do Comitê.

5.8) A função do Coordenador é:

- propor reuniões e pautas;
- preparar e analisar o conteúdo e a precisão dos documentos produzidos internamente para as assembleias do Comitê; e
- distribuir os documentos do Comitê aos Membros antes de cada assembleia; e
- preparar relatórios trimestrais relacionados ao trabalho do Comitê para apresentação ao Conselho e fornecer e explicar quaisquer relatórios ou recomendações emitidos pelo Comitê ao Conselho.

### **Secretário**

5.9) O Secretário Corporativo atuará como Secretário do Comitê e será responsável, junto do Coordenador, por preparar a pauta (apoiada por documentação e documentos explicativos) e distribuir os documentos do Comitê aos Membros antes de cada assembleia.

## **VI - PROTOCOLOS DE ASSEMBLEIA**

### **Frequência das Assembleias**

6.1) O Comitê se reunirá mensalmente e realizará reuniões *ad-hoc* para discutir questões específicas conforme necessário, mediante aviso prévio em tempo razoável. Especialmente no que diz respeito às reuniões de definição de tarifas que podem ser convocadas em curto prazo.

6.2) A frequência das reuniões pode ser alterada por sugestão do Presidente, conforme julgar apropriado.

### **Local e atas**

6.3) As assembleias podem ocorrer pessoalmente, por meio de uma teleconferência ou outro meio eletrônico válido.

6.3.1) As atas podem ser distribuídas a todos os membros por e-mail. As Atas devem ser preparadas pelo Secretário Corporativo e circuladas para os membros após cada assembleia e inseridas no Portal de Governança.

6.3.2) As atas devem ser distribuídas para revisão e assinatura de todos os membros. A aprovação deve ocorrer por e-mail ou, no máximo, na assembleia seguinte. Somente o Presidente e o Secretário Corporativo executarão as Atas.

6.3.3) Assinaturas eletrônicas são permitidas.

### **Quorum e uso do voto de qualidade**

6.4) No início de cada Assembleia, os membros e quaisquer outros participantes deverão divulgar e declarar qualquer conflito de interesses.

6.5) A maioria dos membros votantes do Comitê constitui um quorum. A votação será feita com base em um voto por membro. Quando houver quorum, o voto da maioria dos membros votantes presentes constituirá a ação ou decisão para recomendação.

6.5.1) O Presidente deve buscar o consenso em todas as decisões para recomendações e nenhum dos Membros deve exercer seu direito de resolver uma disputa de forma a dispensar esse Membro de qualquer uma de suas obrigações de voto. No entanto, em caso de igualdade de votos, o Líder terá um voto de qualidade.

6.5.2) Caso não seja possível chegar a um consenso, as posições majoritárias e minoritárias poderão ser relatadas nas Atas de Discussão, se exigido pelos Membros.

### **Arquivamento de atas**

6.6) O Secretário Corporativo é responsável pela manutenção dos arquivos do Comitê.

## **VII - OUTROS**

### **Confidencialidade**

7.1) As Atas de assembleia são confidenciais e só podem ser divulgadas a qualquer não membro do Comitê pelo Secretário Corporativo após a aprovação formal do Presidente.

7.1.1) O Coordenador e o Secretário Corporativo estão autorizados a compartilhar as Atas com qualquer membro do Conselho de Administração.

### **Avaliação do Comitê**

7.2) O Comitê deve avaliar anualmente sua própria eficácia e a adequação de seus termos de referência, planos de trabalho, fóruns de discussão e comunicação. Essa avaliação deve ser compartilhada com o Conselho de Administração.

### **Alteração do Estatuto**

7.3) De acordo com o Estatuto Social, as regras relativas ao funcionamento dos Comitês serão definidas pelo Conselho de Administração, e qualquer proposta de alteração desse Estatuto deverá ser encaminhada para análise do Conselho de Administração, com vistas à sua aprovação.

7.3.1) Qualquer membro do Comitê poderá sugerir a discussão e alteração deste Estatuto, a qualquer momento, após verificar a necessidade de sua adequação, e o procedimento mencionado no item 7.3.

7.3.2) Em caso de conflito entre este Estatuto e o Estatuto Social da Constellation, este último prevalecerá e este Estatuto deverá ser alterado conforme necessário.

*[Este Estatuto foi aprovado pelo Conselho na assembleia realizada em 27 de março de 2023]*